
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1.116/2015 DE 26 DE JANEIRO DE 2015.

“Fixa os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Batayporã – Estado de Mato Grosso do Sul, para o período de janeiro a dezembro de 2016 e dá outras providências”.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSE, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, conforme artigo 26 da Lei Orgânica do Município.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º Os subsídios dos (as) Vereadores (as) da Câmara Municipal de Batayporã – Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 1º de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016, observado o disposto no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal/1988, serão fixados da seguinte forma:

Presidente R\$ 5.500,00
1º Secretário R\$ 5.500,00
Vereadores R\$ 5.500,00

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos vinte e seis dias do mês de janeiro de 2016.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSE
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretario de Administração, Finanças e Planejamento.

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:48A49BAF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 27/01/2016. Edição 1522
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/ms/>